



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 24 de Junho de 2022

Ano I - Edição 503

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **3** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 060 DE 15 DE JUNHO DE 2022.....2

DECRETO Nº 061 DE 15 DE JUNHO DE 2022.....3

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 24 de Junho de 2022

Ano I - Edição 503

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 060 DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 060, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.373, de 15 de junho de 2022, na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
473	020501	10.301.0029.2043	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	700.000,00
TOTAL GERAL					700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício vigente de recursos transferidos pelo Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, autorizado pelo Convênio nº 101626/2022, para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.319, de 08 de julho de 2021) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações constantes destas leis.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 15 de junho de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 24 de junho de 2022.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 24 de Junho de 2022

Ano I - Edição 503

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 061 DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 061, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.319, de 08 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
50	020102	28.843.0003.2072	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00
131	020202	08.244.0015.2021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
134	020202	08.244.0015.2021	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
255	020501	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	41.000,00
TOTAL GERAL					72.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
29	020101	04.122.0001.2004	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-1.000,00
34	020101	04.122.0001.2006	3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal	-5.000,00
35	020102	04.123.0003.2008	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-10.000,00
87	020201	08.243.0009.2015	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-5.000,00
79	020201	08.241.0012.2018	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-2.000,00
84	020201	08.241.0012.2018	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-5.000,00
98	020201	08.243.0038.2016	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-2.000,00
158	020301	12.365.0018.2024	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-2.000,00
164	020302	12.361.0019.2027	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
204	020305	12.361.0024.2036	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
211	020305	12.364.0025.2037	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-3.000,00
217	020306	12.573.0026.2038	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-2.000,00
219	020306	12.573.0026.2038	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-4.000,00
248	020401	27.812.0028.2042	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-5.000,00
406	020607	20.605.0036.2059	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-1.000,00
TOTAL GERAL					-72.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 15 de junho de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 24 de junho de 2022.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor I